

# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 545 – Edição Especial de Junho de 2022

Sousa/PB - Segunda, 27 de Junho de 2022



P R E F E I T U R A D E

**SOUSA**

TERRA DE GENTE FELIZ



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 545 – Edição Especial de Junho de 2022

Sousa/PB – Segunda, 24 de Junho de 2022

## DECRETO

### DECRETO Nº 776 DE 27 DE JUNHO DE 2022

**Estabelece data para realização da campanha do IPTU PREMIADO mediante realização de sorteio e adota outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, o Sr. FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que foi aprovada a Lei nº 2.751, de 18 de abril de 2018 que visa estimular a arrecadação do IPTU através de campanhas promocionais com a distribuição de prêmios aos contribuintes que estejam adimplentes com suas obrigações tributárias relativas ao IPTU dentro do prazo estabelecido pelo Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de definição da data para realização do sorteio da campanha IPTU PREMIADO;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Os sorteios serão realizados ao vivo no dia 10 de julho de 2022, às 19:00h, n Praça da Matriz, podendo ser prorrogado mediante Decreto do Prefeito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 27 de junho de 2022.



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 545 – Edição Especial de Junho de 2022

Sousa/PB – Segunda, 24 de Junho de 2022

Fábio Tyrone Braga de Oliveira

Prefeito

## DECRETO DE Nº 778 DE 27 DE JUNHO DE 2022

**Regulamenta a Lei nº. 2.751, de 18 de abril de 2018, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover campanha de estímulo à arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - mediante realização de sorteio, premiação e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Sousa, Estado da Paraíba, Sr. FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do art. 50, inciso III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei nº. 2.751, de 18 de abril de 2018, que autoriza o Poder Executivo a promover campanha de estímulo à arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, mediante realização de sorteio, premiação e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular o pagamento do IPTU, dentro do prazo estabelecido pelo Fisco Municipal e conseqüentemente aumentar a arrecadação de tributos de sua competência, por meio de campanhas de incentivos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de valorizar através de campanhas promocionais com a distribuição de prêmios aos contribuintes que estejam adimplentes com suas obrigações tributárias relativas ao IPTU/2022 dentro do prazo estabelecido pelo Fisco Municipal.

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica regulamentada a Lei Municipal nº. 2.751 de 18 de abril de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover campanha de estímulo à arrecadação do IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU mediante realização de sorteio, premiação e dá outras providências, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar no ano de 2022, campanha de estímulo à arrecadação, que consistirá em distribuição gratuita de prêmios,



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 545 – Edição Especial de Junho de 2022

Sousa/PB – Segunda, 24 de Junho de 2022

mediante sorteios, entre os contribuintes que pagarem o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/2022, conforme disposto neste Decreto e as condições previstas na referida lei.

**Art. 2º** O IPTU terá descontos diferentes de acordo com as datas de vencimento relacionadas abaixo:

- a. 20% de desconto para pagamentos efetuados até 30 de junho de 2022;
- b. 10% de desconto para pagamentos efetuados até 30 de agosto de 2022;
- c. 5% de desconto para pagamentos efetuados até 30 de novembro de 2022.

**Art. 3º.** A premiação aos contribuintes do IPTU/2022, de que trata a Lei nº. 2.751/2018 rege-se-á pelas normas definidas neste Decreto.

**Art. 4º.** Os bens móveis a serem sorteados para quem pagar o IPTU/2022 em cota única ou em parcelas até a data de vencimento fixado serão os descritos neste artigo assim discriminados:

- I - 1º Prêmio - UM IPHONE PRO MAX 128Gb ;
- II - 2º Prêmio - UMA SMART TV;
- III - 3º Prêmio - UM IPHONE PRO MAX 128Gb ;
- IV - 4 Prêmio - UMA GELADEIRA, E;
- V - 5º Prêmio - UM CARRO 0KM.

**Art. 5º.** Os sorteios serão realizados ao vivo em local público a ser divulgado nos canais de comunicação local, podendo ser prorrogado mediante Decreto do Prefeito, nas seguintes datas:

- d. 10 de julho de 2022 - 1º e 2º Prêmios;
- e. 07 de setembro de 2022 - 3º e 4º Prêmios;
- f. 10 de dezembro de 2022 - 5º Prêmio.



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 545 – Edição Especial de Junho de 2022

Sousa/PB – Segunda, 24 de Junho de 2022

**Art. 6º.** A condição de proprietário/possuidor do imóvel deverá ser comprovada mediante a apresentação do IPTU/2022 do imóvel pago até a data do vencimento e contrato ou compromisso de compra e venda, escritura pública ou outro título hábil que demonstre de forma incontestável a referida condição.

**Art. 7º.** Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidores, o titular da posse constante do cadastro da prefeitura representará os demais para efeito do sorteio e recebimento do bem e que ficará responsável pela divisão entre os demais possuidores e/ou proprietários, sem qualquer responsabilidade da municipalidade.

**Parágrafo Único.** No caso do proprietário ou possuidor contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do contrato social da mesma, da sua última alteração social e do documento de identidade da pessoa física que a represente.

**Art. 8º.** Ficam proibidos de participar dos sorteios de que trata esse Decreto:

- I - O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito Municipal;
- II - Os Vereadores Municipais;
- III - Os Secretários Municipais;
- IV - Os Fiscais de Tributos, e;
- V - Os membros da Comissão Organizadora da Campanha

**Art. 9º.** Fica instituída uma comissão para acompanhar e fiscalizar o Programa IPTU PREMIADO 2022, apurar o sorteio e dirimir casos omissos, formada por 05 (cinco) componentes, nomeados pelo Prefeito, composta por:

- I - 01(um) membro da Secretaria Municipal de Finanças;
- II - 01(um) membro da Procuradoria Geral do Município;
- III - 01(um) membro da Secretaria Municipal de Comunicação;
- IV - 01(um) membro do Poder Legislativo;
- V - 01(um) representante da Sociedade Civil.

**Art. 10.** Cabe à Comissão instituída no artigo anterior:



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 545 – Edição Especial de Junho de 2022

Sousa/PB – Segunda, 24 de Junho de 2022

- I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
- II - orientar os participantes e dirimir quaisquer dúvidas referentes ao Programa IPTU PREMIADO 2022;
- III - verificar a regularidade da situação fiscal dos sorteados, para efeito de recebimento dos prêmios;
- IV - homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do sorteio;
- V - fazer a entrega dos prêmios aos contemplados;
- VI - elaborar relatório geral do Programa IPTU PREMIADO 2022;
- VII - decidir a respeito das impugnações feitas e resolver os casos omissos.

**Art. 11.** Cabe, também, à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Programa IPTU PREMIADO 2022, realizar auditoria dos sorteios, zelando pela sua lisura.

**Parágrafo Único.** Eventuais irregularidades constatadas pela Comissão deverão ser expostas em minucioso relatório e submetidas diretamente à apreciação do Prefeito Municipal.

**Art. 12.** Os sorteios serão efetuados em função do cupom emitido pelo sistema de processamento de dados da municipalidade somente para imóveis urbanos registrados no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal e desde que esteja com o pagamento do IPTU/2022 devidamente quitado.

**Parágrafo Único.** Será exposta no mural de avisos da Prefeitura, bem como no site do Município, relação com o nome de todos os contribuintes que se encontrarem aptos a participar do sorteio.

**Art. 13.** Será emitido um único cupom por unidade imobiliária devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal, com um número para concurso.

**Art. 13.** A cada cupom sorteado será atribuído um prêmio, previamente estipulado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Programa IPTU PREMIADO 2022.

**Art. 14.** Não será permitido ao contemplado trocar o prêmio que lhe cabe pela ordem do sorteio por qualquer outro.



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 545 – Edição Especial de Junho de 2022

Sousa/PB – Segunda, 24 de Junho de 2022

**Art. 15.** Os prêmios são pessoais e intransferíveis, sendo entregues, exclusivamente ao contribuinte contemplado ou ao seu procurador, constituído por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que deve ser apresentado no original.

§1º. Se o contribuinte ganhador for incapaz, receberá o prêmio o seu representante legal, exibindo o documento que comprove tal condição.

§2º. Se o contribuinte ganhador falecer antes de receber o prêmio, este será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, mediante apresentação de alvará judicial. Não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do contribuinte contemplado, desde que devidamente comprovada tal condição, nos termos da legislação aplicável, mediante apresentação de alvará judicial.

**Art. 16.** No caso de imóveis com transmissão de posse ou propriedade ocorrida no decorrer do exercício de 2022, será considerado ganhador do prêmio, o contribuinte que comprovar a posse ou propriedade do imóvel sorteado na respectiva data do sorteio.

**Art. 17.** Os contemplados nos sorteios terão até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação e retirar os prêmios junto a Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária do Município.

**Parágrafo Único.** Caso o prêmio sorteado não venha a ser retirado até 30 (trinta) dias após a premiação, o Município realizará outro sorteio contemplando novo ganhador.

**Art. 18.** Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante assinaturas dos correspondentes recibos e exibição dos documentos que comprovem as identidades dos contribuintes e o preenchimento das condições previstas neste Decreto.

§1º. A Comissão terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para analisar a documentação e homologar o sorteio.



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 545 – Edição Especial de Junho de 2022

Sousa/PB – Segunda, 24 de Junho de 2022

§2º. O contribuinte sorteado que não tiver homologada sua documentação poderá protocolizar o pedido de reconsideração fundamentado, tendo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Programa IPTU PREMIADO 2022, o prazo de 15 (quinze) dias para análise do pedido e homologação definitiva do sorteio.

§3º. O prazo para análise da documentação terá início após o vencimento do prazo total para a entrega da documentação, podendo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Programa IPTU PREMIADO 2022, caso necessite, solicitar pareceres técnicos e jurídicos para instruir sua decisão.

**Art. 19.** Na impossibilidade de comparecimento de qualquer um dos contemplados para formalização do processo de habilitação ou na entrega dos prêmios, por qualquer motivo, será admitida sua representação, por meio de procuração, em conformidade com a legislação vigente. Deverá o contemplado nesse caso constituir procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e poderes específicos para o fim que se destina.

**Art. 20.** Os custos relativos aos transportes dos prêmios, licenciamento, emplacamento e transferência, bem como outros análogos, serão de inteira responsabilidade dos ganhadores dos prêmios.

**Art. 21.** Não terá direito ao recebimento dos prêmios, em hipótese alguma, o contribuinte que não atender ao disposto neste Decreto e na Lei nº. 2.751, de 18 de abril de 2018.

**Art. 22.** As dúvidas e questionamentos poderão ser formalizados junto à Comissão Organizadora do sorteio na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 23.** Os contemplados, em qualquer uma das categorias de premiação, estarão sujeitos a ceder seus nomes, imagens, bem como “som de voz” ao “Programa IPTU PREMIADO 2022”, de forma integralmente gratuita, para quaisquer filmagens, fotografias e gravações que tenham como objetivo a divulgação e/ou o reforço da mídia publicitária do evento, mediante autorização formal, constante no Termo de Recebimento do prêmio.

**Art. 24.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 545 – Edição Especial de Junho de 2022

Sousa/PB – Segunda, 24 de Junho de 2022

Sousa-PB, 27 de junho de 2022.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº. 0039/2022/PMS-GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea “a” e inciso III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe a Lei 8.666/93 e demais disposições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR a composição da **COMISSÃO DO PROGRAMA “IPTU PREMIADO 2021”**, que acompanhará e fiscalizará o programa, como segue: **Coordenador:** Pedro Roberto Casimiro de Lima, representante da Secretaria de Finanças, bem como os **Demais membros:** Afonso Webe Mendes Silva, representante da Secretaria de Comunicação, Francisco Fortunato de Sousa Júnior, representante da Procuradoria Geral do Município, Radamés Gênesis Marques Estrela, representante da Câmara Municipal de Sousa e Francisco Rodrigues de Oliveira, representante da Sociedade Civil.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 545 – Edição Especial de Junho de 2022

Sousa/PB – Segunda, 24 de Junho de 2022

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 27 de junho de 2022.

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**

Prefeito